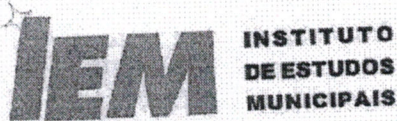


(51) 3778-1188



**INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS**

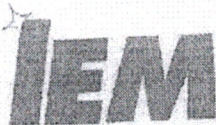
Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

Prezados,
Município de Ibirubá
Ibirubá – RS

Assunto: Proposta IEMPREV web – Validade 60 dias

O IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda. apresenta proposta para a contratação do sistema de informática IEMPREV Web, constando das seguintes condições:

1. Objeto da proposta: a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb.
2. Valor de contratação: para utilização pelo período de um ano, fica em **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), devendo ser pago mensalmente, em 12 (doze) parcelas.
3. Direitos e serviços garantidos pelo valor da contratação:
 - a) Licença de uso do IEMPREV WEB pelo período definido nesta proposta
 - b) Hospedagem dos dados lançados pelo contratante, com custos assumidos pelo IEM, durante o período de vigência do contrato.
 - c) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do IEMPREVweb e sobre o acesso (com fornecimento de senha), por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.
 - d) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.
 - e) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede do IEM ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância. Fica convencionado que não estão cobertas nesta proposta as despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos em contrato ou mediante acordo durante a sua execução.
 - f) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.
 - g) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE. Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do IEMPREVweb e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo.
 - h) Atualização do IEMPREVweb, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.
 - i) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato. Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do



**INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS**

IEMPREVweb o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo.

j) A superveniência de novas disposições constitucionais e/ou normativas com imposição compulsória a todos os Regimes Próprios de Previdência, que importarem em reformulação da programação do IEMPREV Web; ou que imponham inovações com exigências de novas funcionalidades e necessidade de novos processos de tecnologia de informação, será objeto de avaliação de viabilidade de atendimento no curso do contrato.

k) Excluem-se das obrigações desta proposta, a adequação do programa decorrente de eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de outros atos normativos e regulamentares facultativos, podendo ser objeto de análise para eventual nova repactuação.

l) A atualização do programa IEMPREVweb, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao contrato, nos limites da lei.

m) O IEM não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental ou de controle, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula

4. Requisitos e funcionalidades do IEMPREV Web: os constantes no Anexo desta proposta.

No caso de dúvidas estamos a sua disposição no e-mail iem@iem.inf.br ou pelo telefone (51) 3778-1188.

Atenciosamente,


Darcí Reali
Diretor do IEM

ANEXO À PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO IEMPREV WEB

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREVweb

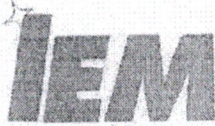
1. Dados sobre o sistema
 - Software desenvolvido em linguagem PHP.
 - Ambiente web, multiusuário, mediante senha fornecida pela contratada.
 - Permite diferentes níveis de acesso para os usuários cadastrados.
 - Log de acesso dos usuários, com identificação de novos cadastros e alterações em registros.

2. Requisitos operacionais necessários
 - Acesso pelos navegadores atualizados, preferencialmente o Google Chrome, mas acessível também pelo Mozilla Firefox ou Internet Explorer.

3. Projeção de benefícios
 - Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15, além da Lei 10.887/2004, LC 152/2015.
 - Indicação automática do dia em que atingir a idade para a aposentadoria compulsória, para cada servidor cadastrado.
 - Cálculo automático de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais.
 - Apresentação automática relativa ao magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, neste último caso considerando somente os tempos especiais.
 - Cálculo de aposentadoria por tempo especial, conforme súmula 33 do STF.
 - Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados.
 - Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados.
 - Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios.
 - Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos.
 - Permissão de configurações do usuário para adequação de requisitos da legislação municipal (composição da grade de efetividade, composição da última remuneração, etc.).

4. Cadastros
 - Possibilita o cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com indicação do tempo de contribuição acumulado em cada caso para futuro processamento.
 - Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.
 - O sistema impede o cadastro de tempos de contribuição concomitantes.

5. Relatórios
 - Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão:
 - Detalhamento de dados cadastrais dos servidores.
 - Detalhamento de tempos considerados para a concessão dos benefícios.
 - Resumo dos benefícios implementados e/ou implementáveis, com indicação da data, percentual e forma de reajuste dos proventos.
 - Geração de grade de efetividade.



**INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS**

- Detalhamento de cálculo de cada uma das modalidades de aposentadoria implementadas e/ou implementáveis.
- Detalhamento das pensões, beneficiários e respectivos benefícios.
- Detalhamento de configurações legais utilizadas nos cálculos.
- Detalhamento da última remuneração que compôs o cálculo do benefício.
- Detalhamento do cálculo da média para a composição dos benefícios, com histórico das remunerações mensais consideradas.
- Detalhamento das tabelas de correção de valores consideradas na composição da média.
- Fundamentos constitucionais do enquadramento de cada hipótese de benefício.
- Em caso de benefício não implementável, indicação dos requisitos não atingidos pelo servidor.

6. Importação de dados

Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).

Licitações

De: EM ARVOREZINHA <emarvore@emater.tche.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 11:01
Para: Licitações
Assunto: Minuta contrato Emater
Anexos: Minuta de Contrato Municípios - 2021 (3).doc

bom dia Verônica,
em anexo minuta do contrato de prestação de serviço Emater.

OBS: Adicionar na parte destacado no texto em amarelo na página 01 o número do processo administrativo(gerado pela prefeitura) após tirar o grifado

Colocar os dados de uma testemunha na página 7 antes da impressão

Imprimir em 3 vias(coletar assinatura do prefeito e testemunhas e enviar as 3 vias ao presidente da Emater através do escritório municipal) após retornará uma via ao município assinada.

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social prestados, o valor global anual de R\$ 63.881,52 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 02 quotas relativas ao número de técnicos atualmente lotados no Escritório Municipal, a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant. parcelas	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural Social	Mês	12	R\$ 5.323,46	R\$ 63.881,52

Tempo do contrato 12 meses inicia janeiro e término em dezembro 2021

att,

Júlio

Para a execução dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social a **CONTRATADA** deverá:

- a) empregar os recursos materiais, financeiros e humanos de seu sistema, para o atendimento dos serviços locais programados, complementados com as parcelas devidas pelo Município;
- b) organizar e operacionalizar os serviços necessários, através de seus técnicos, podendo atribuir tarefas complementares a entidades com as quais mantiver Convênios, Contratos ou Acordos, a exemplo do Protocolo de Operacionalização Conjunta mantido com a ASCAR;
- c) contratar com terceiros, se necessário, serviços técnicos e administrativos complementares indispensáveis à execução deste Contrato.
- d) assumir a exclusiva responsabilidade dos serviços contratados com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social pactuados o valor global anual de R\$ 65.513,76 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao número de quotas definido pelas partes e indicado no parágrafo primeiro do inciso II, da Cláusula Terceira deste instrumento. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant. Parcelas	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural Social	Mês	12	R\$ 5.459,48	R\$ 65.513,76

Parágrafo primeiro - O valor mensal acima referido será repassado à **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, mediante autorização expressa do Município ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - **BANRISUL**, depositado automaticamente na conta nº **06.007242.0-2, Agência Central do BANRISUL**, em favor da **EMATER/RS**, quando do primeiro repasse do mês subsequente ao vencido, pelo Estado, das parcelas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

OF.GP nº. 067/2022.

Porto Alegre, 29 de março de 2022.

**Excelentíssimo(a) Senhor(a),
Prefeito(a) Municipal.**

Ao cumprimentá-lo(la) cordialmente, a Associação Riograndense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS) vem propor a essa municipalidade a continuidade da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social (ATERS) no município, mediante nova relação contratual, nos moldes constantes em anexo. Considerando que a Emater/RS é uma entidade privada sem fins lucrativos, faz-se necessária uma formatação adequada, conforme a legislação vigente, com vistas à contratação da Emater/RS por esse Município, o que pode ser realizado através de contratação direta, por dispensa de licitação, fundada no inciso XXX, do art. 24, da Lei 8.666/93 (ou no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/21, caso ao Município não mais se aplique a Lei 8.666/93).

Tendo em vista as alterações legislativas que restringiram a modalidade de Convênio exclusivamente às relações pactuadas entre entes da Administração Pública, tornou-se necessário atualizar o modelo com base no qual são executados os serviços de ATERS. A partir de tal necessidade de atualização, foi realizado um estudo mais aprofundado para a revisão e a atualização de seus termos, resultando no novo instrumento de contrato de prestação de serviços.

Com a colaboração da FAMURS, ao estruturar o modelo contratual ora apresentado, a Emater/RS observou as especificidades do serviço proposto e suas respectivas necessidades, mediante análise e ponderações sobre o modelo a ser implementado através dos instrumentos em anexo.

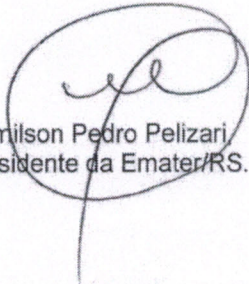
O serviço de ATERS, destinado ao público beneficiário, compreende o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar. Com base nesse contrato, a Emater/RS assume o compromisso de manter estrutura de trabalho para a execução dos serviços de ATERS e atender às famílias integrantes do público beneficiário que estejam estabelecidas no território do Município Contratante.

A Emater/RS é responsável pela orientação técnica nas mais diversas áreas, com foco na assistência e assessoramento técnico em questões produtivas, ambientais e sociais. O plano de trabalho apresentado, em anexo, objetiva colaborar para uma proposta de desenvolvimento rural no município, em conformidade com os aspectos econômicos, ambientais, sociais e culturais, tendo por perspectiva uma visão sistêmica que integre todos os setores da economia municipal, na tentativa de diminuir suas vulnerabilidades e alavancar as suas potencialidades.

Quanto ao preço dos serviços, foi estabelecido em R\$2.729,74 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) o novo valor mensal para uma quota, a ser considerado para apuração do valor total do contrato, cujo dimensionamento do quantitativo de quotas deve tomar como base o número de quotas atualmente praticado para cada Município.

Frente ao exposto, ao renovarmos nossos votos de consideração e apreço, propomos a contratação direta, por dispensa de licitação, dos serviços de assistência técnica e extensão rural da Emater/RS por este Município.

Atenciosamente,



Edmilson Pedro Pelizari,
Presidente da Emater/RS.

Para a execução dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social a **CONTRATADA** deverá:

- a) empregar os recursos materiais, financeiros e humanos de seu sistema, para o atendimento dos serviços locais programados, complementados com as parcelas devidas pelo Município;
- b) organizar e operacionalizar os serviços necessários, através de seus técnicos, podendo atribuir tarefas complementares a entidades com as quais mantiver Convênios, Contratos ou Acordos, a exemplo do Protocolo de Operacionalização Conjunta mantido com a ASCAR;
- c) contratar com terceiros, se necessário, serviços técnicos e administrativos complementares indispensáveis à execução deste Contrato.
- d) assumir a exclusiva responsabilidade dos serviços contratados com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social pactuados o valor global anual de R\$ 65.513,76 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao número de quotas definido pelas partes e indicado no parágrafo primeiro do inciso II, da Cláusula Terceira deste instrumento. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant. Parcelas	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural Social	Mês	12	R\$ 5.459,48	R\$ 65.513,76

Parágrafo primeiro - O valor mensal acima referido será repassado à **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, mediante autorização expressa do Município ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - **BANRISUL**, depositado automaticamente na conta nº **06.007242.0-2, Agência Central do BANRISUL**, em favor da **EMATER/RS**, quando do primeiro repasse do mês subsequente ao vencido, pelo Estado, das parcelas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).